



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2013 / 2016

PROJETO DE LEI Nº040/15

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com as entidades que menciona e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

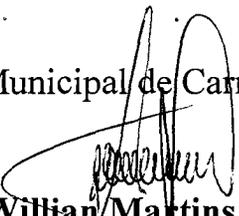
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a EMATER/MG, as Associações Comunitárias, o Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e a Cooperativa Agropecuária e Industrial de Carneirinho, com o objetivo de cooperação de conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a viabilização e utilização do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar de Carneirinho.

Art. 2º - O convênio poderá ser celebrado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 3º - As despesas com a execução do convênio serão cobertas pela dotação orçamentária nº:02.14.05.20.601.0003.2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de novembro de 2015.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal